



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 08/2019 (SRP) – Proc. Nº 2772/2019



**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO Nº 2772/2019**

Razão Social: _____

CNPJ Nº _____

Endereço: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____

Telefone: _____ Fax: _____

Celular: _____

Contato: _____

Recebemos através do acesso à página www.trt16.jus.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, de _____ de 2019.

Assinatura

Objetivando comunicação futura entre o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e essa empresa, solicitamos a V. Sa. o preenchimento e remessa do recibo de entrega do Edital supra à Seção de Licitação e-mail: cpl@trt16.jus.br.

O não encaminhamento do recibo exime o Pregoeiro e Equipe de Apoio da comunicação de eventuais retificações no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Os pedidos de esclarecimentos referentes a este pregão deverão ser enviados ao pregoeiro exclusivamente por meio eletrônico via Internet, para o endereço cpl@trt16.jus.br (art.19 do Decreto nº 5.450/2005).



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 08/2019 (SRP) – Proc. Nº 2772/2019



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2019
PROCESSO Nº 2772/2019
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO
DATA DA ABERTURA: 11/06/2019
HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:00 h
LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP n. 42, de 18 de janeiro de 2019** e tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 607/2019** torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, Decreto nº 7.892/2013 (alterado pelo Decreto nº 8.250, de 23 de maio de 2014), pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 (Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), Decreto nº **8.538/2015** e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e o Termo de Referência, **e demais anexos** partes integrante e complementar do Edital.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília-DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1 DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de **banners e adesivos institucionais da Justiça do Trabalho no Maranhão**, através de **Sistema de Registro de Preços**, conforme especificações e quantidades constantes no item 4 do Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

1.2 A adjudicação será em lote único, conforme devidamente justificado no **item 4.2** do Termo de Referência;

1.3 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

1.4 Este pregão destina-se exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequenos portes, nos termos do art. 6º do Decreto 8.538, de 06/10/15, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste certame.



2 DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador do Registro de Preços será o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

3 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

3.1 Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA;

3.2 Anexo II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado desde que:

4.1.1 Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;

4.1.2 Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.

4.1.3 Não estejam em processo de falência, de concordata, insolvência civil, sob concurso de credores, recuperação judicial, em dissolução ou em liquidação.

4.1.4 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art.72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/98;

4.1.5 Não estejam proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92;

4.2 Como requisito para participação neste pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico:

4.2.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.2.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.2.3 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;



4.2.4 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.2.5 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

4.4 O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

5 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.2 O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.3 As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br

5.4 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.5 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).

5.6 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).



5.7 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

6. DAS CONDIÇÕES PARA O EXERCÍCIO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA

6.1 O fornecedor que tiver direito ao tratamento diferenciado e favorecido previsto em lei, deve declarar, no ato do envio de sua proposta e em campo próprio do sistema, que atende os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

6.2 O Sistema Comprasgovernamentais verificará automaticamente, junto ao banco de dados da Receita Federal, a condição do porte das empresas, se microempresas - MEs e empresas de pequeno porte - EPPs, que será refletida no sistema após o encerramento da fase de lances.

6.3 A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outros crimes previstos na legislação penal e da sanção prevista neste edital.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO

7.1 Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;

7.1.1 A licitante proponente deverá cotar o valor unitário por item;

7.1.2 A adjudicação será por lote.

7.2 É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasgovernamentais e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;

7.3 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);

7.4 É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;

7.5 A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;



7.6 Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.

7.7 - As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

8 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

8.1 No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);

8.2 Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.3 A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);

8.4 A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

9 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;

9.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);

9.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.4.1 O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;



9.5 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.6 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);

9.7 No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados;

9.7.1 Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (www.comprasgovernamentais.gov.br);

9.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos;

9.8.1 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7º do Decreto nº 5.450/2005);

9.9 Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;

9.10 A sessão pública será reiniciada no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

10 DO EXERCÍCIO AO DIREITO DE PREFERÊNCIA

10.1 Após o encerramento da fase de lances e apurado o menor preço, inicia-se as verificações do sistema eletrônico para os casos de empate;

10.1.1 Havendo **empate** de propostas entre empresas de médio e grande porte e ME/EPP, o sistema passa a disponibilizar funcionalidade para identificar em coluna própria as ME/EPPs participantes, fazendo-se a comparação entre os valores da 1ª colocada, caso esta não seja ME/EPP e das demais ME/EPPS na ordem de classificação;

10.1.1.1 Entende como **empate**, aquelas situações em que as **propostas/lances finais** registradas pelas **microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até**



5% superiores ao último lance (§ 2º, do art. 44 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006);

10.1.2 Para proceder ao critério de desempate, o sistema automaticamente seleciona os itens com suas características, disponibilizando-os nas telas do pregoeiro e fornecedores, bem como encaminha mensagem convocando a ME/EPP que se encontrar na situação descrita no item anterior (empate) para fazer a sua última oferta no **prazo de 5 minutos** controlado pelo sistema, sob pena de preclusão (**§ 3º, do art. 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006**);

10.1.2.1 A proposta que se enquadrar na situação de empate com a primeira colocada terá o direito de encaminhar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada no prazo estipulado no subitem 10.1.2 e controlado pelo sistema;

10.1.3 Caso a ME/EPP cuja prorosta se enquadrar na situação de empate desista ou não se manifeste no prazo estabelecido no **subitem 10.1.2**, o sistema convocará as demais ME/EPPS participantes na mesma condição, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito (art. 45, II da LC 123/2006);

10.1.4 Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação;

10.1.5 Não havendo êxito ou não existindo empate prevalecerá a classificação inicial;

10.1.6 No hipótese da equivalência de valores, nas propostas registradas entre duas ou mais ME/EPPS, que se encontre na situação descrita no sub item 10.1.1.1, o sistema fará um sorteio eletrônico entre as licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate (art. 45, III da Lei Complementar nº 123/2006);

10.1.7 Na ausência de funcionalidade do sistema, deverá o pregoeiro possibilitar às ME/EPPS com direito de preferência, oportunidade para que elas exerção a prerrogativa mediante manifestação no chat.

11 DA NEGOCIAÇÃO

11.1 Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005);

11.2 Ocorrendo a situação a que se refere o **item 12.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

12 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS



12.1 Para julgamento será adotado o critério de **menor preço**, atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital e seus anexos;

12.2 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;

12.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta com valor unitário acima do estimado, por este Tribunal;

12.3 Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;

12.4 O ônus da prova da exequibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;

12.5 Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço**.

12.6 Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;

12.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.

12.8 Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.

12.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 É permitida a comprovação da **habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação econômica financeira (Balanço Patrimonial)**, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no SICAF (Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores), nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995 e suas alterações, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do Pregão, nos termos constantes neste subitem.



13.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital e para as licitantes inscritas no SICAF e que optaram por utilizar esse Sistema, a verificação será feita por meio de consulta “on-line” da regularidade quanto ao cadastramento no SICAF, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas.

13.2.1 A convocação para apresentação da **documentação atualizada** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar o documento por meio do link “Anexar” ou pelo e-mail cpl@trt16.jus.br, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, no prazo de **até 2 (duas) horas**, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar “scaneados” antecipadamente;

13.3 Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sítio do compras governamentais, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de **16 (desesseis) anos**, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.

13.4 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado;

13.5 O (s) licitante (s) vencedor (as) que optarem por **não** utilizar o SICAF para fins de verificação de seu cadastramento, ou havendo irregularidade ou documento vencido, deverá encaminhar quando solicitado pelo pregoeiro através do chat, por meio do link “Anexar”, pelo sistema compras governamentais, os documentos abaixo:

13.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.5.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

13.5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;



13.5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

13.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

13.5.2.2 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS) (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014);

13.5.2.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;

13.5.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).

13.5.2.7 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).

13.5.2.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal ou Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

13.5.2.9 Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a consulta da certidão negativa no sítio do TST, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11 (disponível no site do TST – <http://www.tst.jus.br/certidao>).

13.5.2.10 - Havendo **restrição na regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estabelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de **05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação**, contados da **decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1º, da LC 123/2006)**;



13.5.2.10.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem acima**, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º, da LC 123/2006**);

13.5.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.5.3.1 A licitante deverá comprovar através de um ou mais atestado (s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de serviços compatíveis com o o objeto licitado, ou seja, **confeção de banners e adesivos**.

13.5.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.5.4.1 Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.

13.5.4.2 A empresa deverá comprovar a qualificação econômico-financeira apresentando **Índice de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) superiores a um** em seu balanço patrimonial. Se o balanço patrimonial cadastrado no SICAF estiver vencido, o licitante deverá apresentar Balanço Patrimonial do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios.

13.5.4.2.1- As empresas que apresentarem de Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (SG) igual ou menor do que um quando de sua habilitação, em vista dos riscos para a administração, deverão comprovar capital social no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta mediante índices oficiais.

13.5.4.2.2 - Serão considerados aceitos, na forma da lei, balanço patrimonial assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou;
- d) Por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou do domicílio da licitante, na forma da IN 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1.º-08-97, art. 6º, junto com o original do Diário para cotejo pelo pregoeiro ou acompanhada obrigatoriamente da cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento.

13.5.4.2.3 - As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.



13.6 - O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;

13.6 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos;

13.7 Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;

13.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;

13.9 Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão;

13.10 A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;

13.11 Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);

13.12 Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**;

13.13 Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame;

13.14 A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;

13.15 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados à



Diretora Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação;

13.16 No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

14.1 Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;

14.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**;

14.2.1 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, no link: acesso livre > pregões > agendados ou no menu principal, no link: visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;

14.3 Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.

14.4 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

15 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);

15.2 A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);



15.2.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

15.3 O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;

15.4 Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;

15.5 O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;

15.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);

15.7 Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;

15.8 As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema;

15.9 Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

16 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1 Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pela Diretora Geral deste TRT;

16.2 A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078, de 11.09.90.

17 DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente;

17.2 São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração pública que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.



17.3 Não será permitida a utilização da Ata de Registro de Preços decorrente deste certame por outros órgãos ou entidade da Administração Pública conforme consta no item 2.7 do Termo de Referência.

17.4 Homologado o resultado deste **Pregão**, os fornecedores mais bem classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, **no prazo de até 5 (cinco) dias úteis**, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

17.4.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por igual período e por **uma única vez**, quando solicitado pelo fornecedor, mediante justificativa devidamente aceita pela Administração;

17.4.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo Representante legal da licitante;

17.4.3 É facultado ao Tribunal, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

17.5 Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

17.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

17.7 O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua publicação no Diário Oficial da União, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

17.8 Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17.8.1 O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

17.8.2 A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.



17.8.3 O registro a que se refere o subitem 17.10, tem por objetivo a formação **de cadastro de reserva** no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8.4 Se houver mais de um licitante na situação de que trata o **subitem 17.10**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

17.8.5 A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva a que se refere o **subitem 17.10** será efetuada, somente quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, na hipótese do cancelamento da Ata de Registro de Preços.

17.8.6 O anexo que trata o **subitem 17.10**, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

17.9 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

17.10 A Administração deverá realizar periodicamente (dentro da vigência da Ata de registro de preços) pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados;

17.11 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

17.11.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

17.11.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.12 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



7.12.1 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

17.13 O registro do fornecedor será cancelado quando:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

17.13.1 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do subitem 17.15 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17.14 O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do TRT, quando:

17.14.1 o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

17.14.2 o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

17.14.3 não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

17.14.4 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

17.15 Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o TRT fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

17.16 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I - por razões de interesse público;
- II – a pedido do fornecedor.

17.17 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.



17.18 Os pedidos a serem adquiridos pelo TRT serão realizados ao longo da vigência da ata de registro de preços. A cada solicitação, será emitida uma Nota de Empenho, onde estarão detalhados o objeto e quantidades para entrega.

17.9 Não será permitida adesão à futura Ata de Registro de Preços **nos termos do item 4.3.1 do Termo de Referência.**

18 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente a Contratada, estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentação de situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Pela recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Pela não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

18.3. Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II Multa de **até 5% (cinco por cento)** sobre o valor global da Nota de Empenho;
 - 1 Atraso na entrega dos serviços
 - a) 2% sobre o valor da Nota de Empenho para até 2 dias de atraso na entrega do serviço;
 - b) 3% sobre o valor da Nota de Empenho para 3 e 4 dias de atraso na entrega do serviço;
 - c) 5% sobre o valor da Nota de Empenho por 5 dias de atraso na entrega do serviço, podendo ser rescindido o contrato;
 - 2 Má qualidade do produto: Cores distorcidas e/ou textos ilegível e/ou arte esmaecida dificultando a visualização da mensagem:
 - a) 2% sobre o valor da Nota de empenho, devendo ser refeito o serviço.
 - 3 Colagem mal feita, comprometendo a visualização da mensagem:



a) 2% sobre o valor da Nota de empenho, devendo ser refeito o serviço.

III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

18.4. A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

18.5. O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

18.6 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Tribunal dará ciência ao Contratado para que recolha aos cofres da União, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** da data do recebimento da comunicação, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao Tribunal cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

18.7 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.

18.8 Cabe ao órgão **gerenciador ou participante** aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, cabendo ao órgão participante informar as ocorrências ao órgão gerenciador.

19 DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) executar o serviço, objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital).

19 DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no **item 10** do Termo de Referência (Anexo I deste Edital);

19.2 O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal estadual e municipal e com os Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e Seguridade Social, CNDT e FGTS(CRF), que será feita por



consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;

20.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;

20.2.1 Revogada, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

20.2.2 Anulada, se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

20.3 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;

20.4 As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

20.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

26.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5º, § único, do Decreto nº 5.450/2005);

20.7 Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;

20.8 Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região – Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65030-015, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9378 ou 2109-9379, nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereço eletrônico cpl@trt16.jus.br;



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 08/2019 (SRP) – Proc. Nº 2772/2019



20.9 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

20.10 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

20.11 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;

20.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;

20.13 Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema compras governamentais e no edital, prevalecerá a do edital;

20.14 A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.

20.15 Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: [publicações > manuais > pregões > pregão eletrônico – fornecedor](#); ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: comprasgovernamentais@planejamento.gov.br;

20.16 O presente edital estará disponibilizado no sítio, www.trt16.jus.br, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no www.comprasgovernamentais.gov.br.

São Luís, 16 de maio de 2019.

Raimundo Nonato Monteiro Filho
Pregoeiro Oficial

Maria Lídia Borges de Sousa
Equipe de Apoio

Gisele Fernandes Azevedo Cutrim
Equipe de Apoio

Fernando Boucinhas de Castro Lima
Equipe de Apoio



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE BANNERS E ADESIVOS INSTITUCIONAIS PA- 2772 /2019

1. OBJETO

1.1O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviço de confecção de **banners e adesivos institucionais da Justiça do Trabalho no Maranhão**, através de Sistema de Registro de Preços, conforme especificações e quantidades constantes no **item 4** deste instrumento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1Considerando que a Seção de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA) realiza diversas ações com o propósito de informar a sociedade sobre direitos e deveres trabalhistas.

2.2Considerando que, conforme entendimento do Poder Judiciário, a área de comunicação é estratégica, no sentido de contribuir para a efetivação dos direitos sociais.

2.3Considerando que a Seção de Comunicação Social do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (TRT-MA) é responsável por levar ao conhecimento da sociedade informações sobre o desenvolvimento da cidadania e inclusão social.

2.4Mister iniciar os procedimentos para contratação de empresa para a prestação, eventual e futura, de serviço de confecção de banners e adesivos institucionais da Justiça do Trabalho no Maranhão.

2.5 A utilização do Sistema de Registro de Preços se justifica como meio proativo, considerando não haver como mensurar o quantitativo exato necessário para atendimento das demandas; a aquisição será realizada de forma fracionada, de acordo com a conveniência administrativa, agregado ao fato da ausência de condições físicas de estocagem de grande quantidade de material na Coordenadoria de Material e Logística / Seção de Almoxarifado. A previsão está contemplada no Art. 3º, incisos I e IV do Decreto 7.892/2013.

2.6 Dessa forma, para dar mais visibilidade às ações de cidadania realizadas pelo TRT16, a Seção de Comunicação propõe a confecção de banners e adesivos institucionais sobre projetos e ações que vêm sendo desenvolvidas e solicitadas pelas unidades judiciais e administrativas, **em crescente demanda anualmente**, cujas atividades necessitam deste tipo de ferramenta para divulgação.



3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1A solicitação encontra amparo legal na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 3.555/00, na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 7.892/13, Lei Complementar nº 123/2006 e Resolução CSJT nº 103/2012.

4. ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO

LOTE ÚNICO				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE (M²)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	Contratação de empresa para impressão de BANNERS, equivalentes ao tamanho padrão, por pedido mínimo, de 1,10m² por banner, nas medidas padrão de 0,90x1,20m, com impressão ecossolvente, em lona, com qualidade fotográfica, podendo ser solicitado a maior, quando necessário.	110m²	54,52	5.997,20
02	Contratação de empresa para impressão de ADESIVO plotagem em impressão digital 4/0 cores, à base de solvente em vinil, com criação e aplicação.	80 m²	65,66	5.252,80
03	Contratação de empresa para impressão de ADESIVO plotagem em impressão digital 4/0 cores, à base de solvente em vinil MICROPERFURADO, com criação e aplicação.	30 m²	95,00	2.850,00
04	Contratação de empresa para impressão de banners tipo "BACKDROP" com impressão ecossolvente, em lona, com qualidade fotográfica, acabamento em ilhós de 10cm em 10cm, por pedido mínimo, de 4,0m².	20 m²	42,63	852,60
TOTAL DO LOTE ÚNICO (R\$)				14.952,60

4.1O valor total estimado da contratação é R\$14.952,60 (quatorze mil, novecentos e cinquenta e dois reais e sessenta centavos).

4.2 A licitação deverá ser realizada por lote único, tendo em vista que no serviço, a depender da demanda, poderá ser utilizada a mesma arte em todos os itens, reduzindo o



custo de criação e produção, com a manutenção da qualidade, sem o risco de distorções, embora com demanda escalonada.

4.3 Não será permitido não participante aderir ao presente Registro de Preços.

4.3.1 A adesão à Ata de Registro de Preços está assentada no Capítulo IX do Decreto nº 7.892/2013, que disciplina as hipóteses em que órgãos ou entidades da Administração Pública, que não tenham participado dos procedimentos iniciais da licitação, possam aderir à ata existente. Este tipo de participação convencionou-se chamar de "carona".

Contudo, a norma citada acima destaca que aqueles que desejem aderir à ata na modalidade carona precisam da anuência do órgão gerenciador, conforme disposto no art. 22, parágrafo 1º.

Conforme previsto no Decreto, a adesão à ata de registro de preços, na modalidade "carona", fica sujeita à previsão expressa no edital de abertura do certame, à anuência do órgão gerenciador e, também, à comprovação da vantagem do uso da ata de registro de preços, do interesse do fornecedor em atender o pedido e da ausência de prejuízo quanto às obrigações anteriormente assumidas pelo fornecedor com os órgãos participantes e gerenciador.

Entretanto, há situações que legitimariam o órgão gerenciador não autorizar a "carona", pois ainda que o Decreto não possua um dispositivo expresso quanto às hipóteses em que seja viável ao gerenciador recusar a "carona", é possível extrair do seu conteúdo três hipóteses: não tiver sido registrado quantitativo para "carona" (art. 9º, inc. III); se já esgotado o quantitativo registrado ou, tendo em vista o saldo existente, não for suficiente para atender a demanda do solicitante (§§ 3º e 4º do art. 22); e não demonstrada a vantajosidade no procedimento de adesão.

Para além desses casos, os quais se infere do regramento previsto no Decreto nº 7.892/2013, não se descartam circunstâncias em que, sopesadas razões de conveniência e oportunidade, possa o órgão gerenciador negar o pedido de adesão.

No caso em tela, por questões supervenientes, a Administração deste Regional encontra-se sem a disponibilidade de pessoal necessária a amparar e acompanhar novos pedidos de adesão. No mesmo esteio, esta Seção de Comunicação Social, dadas as atuais peculiaridades da situação concreta, encontra-se impossibilitada de deferir novos pedidos de adesão.

Com efeito, os órgãos gerentes devem possuir recursos humanos em número adequado para administrar todas as demandas em um único procedimento licitatório, atentando para as particularidades nos fornecimentos de cada órgão participante.

Tal situação afigura-se, no caso presente, sendo o motivo ensejador para a manifestação dessa Seção de Comunicação Social quanto à **impossibilidade de adesão à futura ARP de Banners e Adesivos 2019**, já que é sabida por todos a situação de redução de pessoal na área administrativa deste Regional, face a aplicação da Resolução 219, especialmente nesta unidade.

4.4 Todos os materiais, objeto desta licitação devem atender a normas técnicas brasileiras, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos das Leis nºs 4.150/62 e 12.349/10, bem como outras normas similares, tudo com o objetivo de aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais utilizados, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.



5. PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 O desenvolvimento do layout será de responsabilidade da Contratada, cabendo à Seção de Comunicação Social do Contratante fornecer, através de mídia digital, os dados editoriais (textos) e as fotos, quando necessários, para a produção do material.

5.2 A criação e arte serão feitas pela empresa contratada, sob orientação da Seção de Comunicação do Contratante.

5.3 A empresa contratada terá o prazo de 3 (três) dias úteis para entregar o primeiro layout das peças, a partir da solicitação e envio das informações pela Seção de Comunicação.

5.4 A Seção de Comunicação terá 48 horas para devolver o primeiro layout das peças, com as alterações que considerar necessárias.

5.5 A empresa contratada terá o prazo de mais 48 horas para entregar o segundo e definitivo layout das peças solicitadas.

5.6 A Seção de Comunicação terá 24 horas para liberar o material para impressão.

5.7 Após a liberação do segundo e definitivo lay-out, a empresa contratada terá o prazo de cinco dias úteis para fazer a entrega do material impresso.

5.8 Assim que for liberada a prova definitiva, a empresa contratada enviará à Seção de Comunicação, no prazo de até cinco dias úteis, o PDF e JPEG em mídia CD-ROOM ou por e-mail para disponibilização em formato *on line*.

5.9 Não será aceita impressão cuja qualidade comprometa o material, exigindo-se alta definição na impressão, sem manchas e/ou rasuras.

5.10 A Contratada deverá substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento de notificação, os serviços que forem recusados na fase de recebimento definitivo.

6. LOCAL DE ENTREGA

6.1 O material deverá ser entregue na Seção de Comunicação Social do Contratante, localizada no 5º andar do prédio-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, sito à Avenida Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, nesta cidade, das 8h às 15h, na presença do servidor responsável pela fiscalização do serviço.

7. CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

7.1 Não será aceita impressão cuja qualidade comprometa o material, exigindo-se alta definição na impressão, sem manchas e/ou rasuras.



7.2 Em nenhuma hipótese serão aceitos banners e adesivos que estejam em desacordo com as especificações definidas neste Termo de Referência, bem como que apresentem irregularidades quanto à sua formatação ou estrutura, de acordo com as orientações da Seção de Comunicação Social do Contratante.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Certificar a data do recebimento da Nota de Empenho, após confirmação junto ao Contratante, por e-mail ou fax, do recebimento da Nota de Empenho respectiva, em até 2 (dois) dias úteis contados do recebimento do referido documento.

8.2 Fazer a entrega dos banners e adesivos nos prazos discriminados no item 5 deste Termo de Referência, obedecendo aos prazos para a apresentação da primeira revisão e revisão subsequente, conforme estabelecido neste Termo de Referência.

8.3 A Contratada fica responsável por apresentar, na sede do Contratante, as revisões necessárias para fins de aprovação da arte final.

8.4 Responder pela arte e confecção dos banners e adesivos das campanhas do Contratante, conforme especificações deste instrumento e orientação da Seção de Comunicação Social do Contratante.

8.5 Fornecer material que seja reconhecidamente de primeira qualidade, observando-se, rigorosamente, as características e especificações constantes no **item 4** deste Termo.

8.6 Executar os serviços em estrita conformidade com os padrões de quantidade, qualidade e prazos, conforme especificados neste Termo de Referência e segundo orientação da Seção de Comunicação Social do Contratante.

8.7 Substituir, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação mencionada no **subitem 5.10**, os serviços que forem recusados na fase de recebimento definitivo.

8.8 Responsabilizar-se pelos danos causados direta ou indiretamente ao Contratante, ou a terceiros, em virtude de culpa ou dolo na execução do contrato, na entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização pelo Contratante.

8.9 Relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

8.10 Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com impostos, taxas, fretes, estiva, contribuições sociais e demais despesas necessárias ao perfeito cumprimento da obrigação assumida.



8.11 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

8.12 Comprovar, por ocasião do recebimento da Nota de Empenho, não ter sido condenada, a Contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta à previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105, na forma da Resolução CSJT nº 103/2012.

8.13 Estar em dia com suas obrigações fiscais.

8.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação.

8.15 A responsabilidade pelos serviços contratados permanecerá sendo da Contratada ainda que haja transferência do objeto de que trata o subitem anterior.

8.16 Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito do Contratante.

8.17 Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas na licitação.

8.18 Manter, junto ao Contratante, atualizados seus dados, tais como endereço, telefone e endereço eletrônico (e-mail), informando qualquer alteração no prazo máximo de 2 (dois) dias de sua ocorrência, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no item 11 deste instrumento.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Encaminhar a Nota de Empenho à Contratada.

9.2 Atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas.

9.3 Gerenciar a Ata de Registros de Preços.

9.4 Efetuar os pagamentos à Contratada em conformidade com os prazos e condições pactuados.

9.5 Enviar através de mídia digital as informações necessárias para a produção dos banners e adesivos.



- 9.6 Proporcionar todos os meios para que a Contratada possa cumprir suas obrigações contratuais dentro das normas estabelecidas neste instrumento.
- 9.7 Responsabilizar-se pela redação do material escrito que será veiculado nos banners e adesivos.
- 9.8 Fazer a revisão da arte produzida pela Contratada.
- 9.9 Indicar servidor para fiscalizar a execução do serviço.
- 9.10 Conferir e aprovar o recebimento dos banners e adesivos, se conforme as especificações exigidas.
- 9.11 Certificar se as especificações do material a ser utilizado na prestação do serviço estão de acordo com as exigências deste Termo de Referência.
- 9.12 Informar, por escrito, à Contratada a não aceitação do material ou do serviço, solicitando a troca do material e/ou que o serviço seja refeito, no prazo determinado neste instrumento.
- 9.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos que a Contratada entregar fora das especificações deste Termo de Referência.
- 9.14 Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento das obrigações assumidas, solicitando substituição do material recebido em desacordo com o pedido.
- 9.15 Emitir pareceres sobre atos relativos à execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização do objeto contratado, à exigência de condições estabelecidas no Edital e à proposta de aplicação de sanções.
- 9.16 Proibir a utilização da mão de obra contratada em atividades alheias às especificadas neste Termo de Referência e que não estejam de acordo com o objeto da contratação.
- 9.17 Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na Ata, no instrumento convocatório e seus anexos.
- 9.18 Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.
- 9.19 A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto desta contratação.
- 9.20 Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste Termo.



9.21 A Administração do Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado somente após o recebimento definitivo do objeto até o 5º (quinto) dia útil, a contar da entrega da nota fiscal/fatura ou documento equivalente na Seção de Comunicação Social do Contratante, no 5º andar do edifício-sede do TRT-MA, situado à Av. Senador Vitorino Freire, nº 2.001, Areinha, nesta cidade, no horário das 8h às 15h, em dias úteis.

10.2 A nota fiscal/fatura ou documento equivalente não aprovado pelo Contratante será devolvida(o) à Contratada para a devida regularização, consoante as razões que motivaram sua devolução, e, nessa hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado a partir da reapresentação do referido documento.

10.3 Para fins de pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar devidamente atestada por servidor designado para a fiscalização do contrato.

10.4 Nenhum pagamento será feito à Contratada enquanto houver pendência no cumprimento de qualquer obrigação decorrente da contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

10.5 Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso.

10.6 Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

10.7 O pagamento da fatura somente será efetuado se a Contratada comprovar a regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais, Dívida Ativa da União e FGTS (CRF), bem como Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), com as respectivas certidões atualizadas.

10.8 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$



Onde:

I = índice de atualização financeira

TX = percentual da taxa de juros de mora

EM = encargos moratórios

N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Fica impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência, garantida a ampla defesa, a Contratada que:

- I. Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- II. Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- III. Não mantiver a proposta injustificadamente;
- IV. Falhar ou fraudar na execução do objeto;
- V. Comportar-se de modo inidôneo;
- VI. Fizer declaração falsa;
- VII. Cometer fraude fiscal.

11.2 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades do subitem anterior nos casos de:

- I. Recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estipulado;
- II. Apresentar situação irregular no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- III. Recusa injustificada em receber a Nota de Empenho ou apresentação de situação irregular no ato do seu recebimento;
- IV. Não prestação do serviço objeto desta contratação, caracterizando-se a falta se a prestação não se efetivar dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

11.3 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor global da Nota de Empenho;
- III. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com este Tribunal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

11.4 A sanção de multa poderá ser aplicada conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



11.5 O valor da multa será descontado do pagamento devido à Contratada.

11.6 Inexistindo pagamento a ser efetuado, o Contratante oficiará à Contratada para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo esta apresentar ao Contratante cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.

12. FISCALIZAÇÃO

12.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado pelo Contratante, cabendo ao fiscal as seguintes atribuições:

- I. Verificar a conformidade da execução dos serviços com as especificações relativas ao mesmo, com os materiais empregados, com a qualidade desejada.
- II. Atestar a nota fiscal/fatura ou documento equivalente.
- III. Determinar à Contratada que corrija, refaça ou reconstitua os serviços executados com imperfeições ou em desacordo com as especificações estabelecidas.
- IV. Rejeitar, no todo ou em parte, a entrega dos serviços executados, providenciando junto à Contratada para que sejam sanadas, de imediato, as falhas detectadas.
- V. Sugerir ao Contratante a adoção das medidas cabíveis sempre que as providências relacionadas com a execução do contrato ultrapassarem sua competência.

12.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de defeitos, e, na ocorrência destes, não implica em co-responsabilidade da Administração do Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

13. ANÁLISE DE RISCO

13.1 Desconhecimento das informações sobre as ações da cidadania e inclusão social realizadas pela Justiça do Trabalho no Maranhão, que são de extremo interesse dos cidadãos maranhenses, especialmente daqueles que buscam as unidades da Justiça do Trabalho no Estado, a fim de terem seus direitos trabalhistas assegurados.

13.2 Quanto à execução do contrato, os riscos serão mitigados em razão dos itens 8 (Obrigações da Contratada), 11 (Sanções Administrativas) e 12 (Fiscalização) deste Termo de Referência, que preveem sanções para ocorrências que venham a comprometer a efetivação do referido contrato.

14. VALIDADE DAS PROPOSTAS

14.1 As propostas apresentadas deverão ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.



14.2 Na ausência de registro deste prazo no documento, o prazo mencionado será presumido.

15. REGISTRO DE PREÇOS

15.1 ASSINATURA

15.1.1 A Administração do Contratante convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade de sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência e no Edital.

15.1.2 O prazo acima mencionado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação da licitante vencedora, durante seu transcurso, no caso de motivo justificado, devidamente aceito pela Administração.

15.1.3 A Ata de Registro de Preços resultante deste procedimento licitatório terá **vigência durante um período de 12 (doze) meses**, contados da data da publicação.

15.3 CANCELAMENTO

15.3.1 O Fornecedor poderá ter seu registro cancelado quando:

I- Por iniciativa da Administração:

- a) Não cumprir as exigências do edital de licitação e as condições da Ata de Registro de Preços resultante desse procedimento;
- b) Recusar-se a retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) Não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público;
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

II- Por iniciativa do próprio Fornecedor:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando a impossibilidade do cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, em função de fato superveniente, aceito pela Administração, que comprovadamente venha a comprometer a execução do serviço.

15.2.2 O cancelamento do Registro de Preços, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do TRT da 16ª Região.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 É vedada a veiculação de publicidade acerca do objeto desta contratação sem prévia autorização do Contratante.



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO
SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS
Pregão Eletrônico Nº 08/2019 (SRP) – Proc. Nº 2772/2019



16.2 A prestação dos serviços do presente Registro de Preços será feita de acordo com a necessidade e conveniência do Contratante, mediante a emissão de notas de empenho.

16.3 Por se tratar de mera estimativa de gastos, as quantidades e os preços estimados no **item 4** deste instrumento não se constituem, em hipótese alguma, compromisso futuro para com a Contratada.

16.4 Este instrumento não obriga à contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas, podendo o Contratante requerer o objeto deste Registro de Preços, de acordo com suas necessidades.

16.5 A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

16.6 As informações sobre as cores/tonalidades, bem como o fornecimento dos textos, fotos e outros relativos ao cumprimento da obrigação deverão ser obtidas diretamente com a Seção de Comunicação Social do Contratante, pelos telefones (98)2109-9307/9443 ou pelo e-mail ascom@trt16.jus.br.

São Luís-MA, 25 de abril de 2019

Maria Suely Cavalcante Pinto
Chefe Substituta da Seção de Comunicação Social